

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.524, de 27 de abril de 1.993,

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO

A ATPAN - ASSOCIAÇÃO TAQUARITINGUENSE DOS PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO

PARA A MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE NATAÇÃO QUE REPRESENTARÁ NOSSA CIDADE NOS

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, à ATPAN- Associação Taquaritinguense dos Pais e Amigos da Natação, uma subvenção correspondente ao valor de 9 (nove) parcelas mensais de CR\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, a partir de 1º de abril do corrente, sendo que a partir da 2ª. parcela esse valor será atualizado de acordo com o IGP/FGV, destinada à manutenção da EQUIPE DE NATAÇÃO que representará nossa cidade nos campeonatos paulista e regional, bem como nos torneios de Natação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer frente às despesas previstas neste artigo, fica autorizada ainda a abertura de créditos especiais pela Contadoria Municipal, correspondente ao valor de cada parcela a ser ressarcida, mensalmente, os quais serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para as competições a serem realizadas fora do Município, fica permitida a cessão, por empréstimo, de um veículo destinado ao transporte de toda a delegação da equipe.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 27 de abril de 1.993,

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-